



SENADO FEDERAL

## PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 258, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que *requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a falta de depósito ou do atraso desarrazoado no depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nas contas vinculadas dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

### I – RELATÓRIO

O Requerimento de Informações nº 258, de 2025, de autoria do Senador Mecias de Jesus, solicita ao Ministro da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, esclarecimentos sobre a ausência ou o atraso injustificado nos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) nas contas vinculadas dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

O requerimento formula as seguintes questões:

1. É verdadeiro o relato de falta de depósito ou atraso desarrazoado no depósito do FGTS nas contas vinculadas dos trabalhadores dos Correios referente aos meses iniciais de 2025?



2. Em caso de resposta afirmativa ao quesito anterior, quantos trabalhadores foram afetados pela falta de depósito ou pelo atraso, discriminando, se possível, por estado da federação?
3. Qual o montante total, em reais, discriminado por estado da federação, dos valores do FGTS que não foram depositados ou foram depositados com atraso referentes aos períodos mencionados no quesito 1?
4. O Ministério da Fazenda tem conhecimento das razões que motivaram a falta de depósito ou o atraso nos repasses do FGTS pelos Correios à Caixa Econômica Federal?
5. Quais as medidas que a Caixa Econômica Federal, no âmbito de suas competências, adotou ou pretende adotar para garantir a regularização dos depósitos do FGTS nas contas vinculadas dos trabalhadores dos Correios?
6. O Ministério da Fazenda tem conhecimento do cronograma previsto para a regularização integral dos depósitos pendentes do FGTS nas contas dos trabalhadores dos Correios?
7. A Caixa Econômica Federal identificou alguma irregularidade ou inconsistência nos repasses de valores por parte dos Correios para fins de depósito do FGTS? Em caso positivo, quais foram as irregularidades identificadas e quais as providências tomadas?
8. Quais os mecanismos de controle e fiscalização que a Caixa Econômica Federal utiliza para monitorar o cumprimento das obrigações relativas ao FGTS por parte dos Correios?
9. Há alguma comunicação formal dos Correios à Caixa Econômica Federal justificando a ausência ou o atraso nos depósitos do FGTS? Em caso afirmativo, poderia o teor dessas comunicações ser compartilhado?
10. Quais outras informações o Ministério da Fazenda e a Caixa Econômica Federal consideram relevantes para esclarecer a



jb2025-06449

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2381227540>

situação dos depósitos do FGTS dos trabalhadores dos Correios?

Na justificação, o autor cita a competência do Parlamento para fiscalizar a conduta do Poder Executivo e buscar informações detalhadas sobre o que está ocorrendo, uma vez que há matérias na imprensa tratando de cobranças à direção da Estatal para o esclarecimento e resolução da situação feitas por entidades que representam funcionários dos Correios. Como a Caixa Econômica Federal é o agente operador do FGTS e está ligada ao Ministério da Fazenda, é esperado que o Ministro dessa pasta esteja ciente do problema e a par dos esforços para resolvê-lo.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal detém competência para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, cuja recusa, não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informações falsas configuram crime de responsabilidade. Ainda segundo o art. 49, inciso X, da CF, o Congresso Nacional possui competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo e da administração indireta.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seus arts. 216 e 217, respalda a admissibilidade de requerimentos de informações que visem ao esclarecimento de assuntos pertinentes à competência fiscalizadora do Senado. O art. 216, inciso II, do RISF permite tais requerimentos, desde que não contenham pedidos de providência, consulta, sugestão, conselho ou questionamento quanto ao propósito da autoridade a quem se dirige. À luz desse comando, pode-se concluir que não há óbice para o encaminhamento do pedido formulado.

Com relação ao mérito, causa espanto o fato que se pretende esclarecer. A falta dos depósitos não só configura potencial violação à Lei nº 8.036, de 1990, que rege o funcionamento do FGTS, como também pode configurar crime de apropriação indébita previdenciária, conforme artigo 168-A do Código Penal.

Em função da gravidade do problema, é imprescindível que o Poder Executivo Federal, na figura do Ministro da Fazenda, possa esclarecer a situação, já que a Caixa Econômica Federal, operadora do FGTS, é vinculada a sua pasta. Sendo assim, o pedido de informações é plenamente justificado e atende ao interesse público e à necessidade de transparência.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, voto pela aprovação do Requerimento de Informações nº 258, de 2025.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



*jb2025-06449*

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2381227540>